Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

34ª Sessão Data 24/10/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 197/23

Assegura a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários, no Município de Praia Grande.

Art. 1º Fica assegurado a toda pessoa o direito ao fornecimento de alimentos e água a animais domésticos em situação de rua, inclusive cães e gatos comunitários, na forma e na quantidade adequados ao bem-estar animal, no Município de Praia Grande.

Parágrafo único. O fornecimento de alimentos e água previsto nesta Lei poderá ocorrer tanto em espaços públicos quanto nas áreas comuns de condomínios residenciais verticais e horizontais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O ato de alimentar animais em situação de rua é uma manifestação de bondade e responsabilidade compartilhada em nossa sociedade. Apesar disso, muitos protetores acabam sendo repreendidos, proibidos de alimentar os animais ou até mesmo multados pelo poder público municipal ou mesmo pela administração dos condomínios onde residem.

Com isso, muitas vezes os protetores animais precisam recorrer à Justiça, a exemplo de caso recente julgado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Em decisão liminar proferida pela desembargadora relatora da ação, foi determinado que nem o síndico e nem

o condomínio poderiam proibir a moradora de colocar ração na garagem para alimentar gatos de rua. Conforme entendimento da desembargadora, a não alimentação dos gatos, já habituado pelo vínculo estabelecido com a autora, configuraria maus-tratos.

Mesmo diante das decisões do poder Judiciário em favor dos animais e dos clamores da sociedade brasileira pela garantia de seu bem estar, alguns Municípios e diversos condomínios estabeleceram normas proibindo o fornecimento de água e alimentos a animais comunitários ou em situação de rua. Em contrapartida, alguns Estados como Santa Catarina e Minas Gerais publicaram leis estaduais garantindo o direito de alimentar os animais em espaços públicos.

Pelo exposto, e motivado pela relevância da matéria, conto com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 24 de outubro de 2023.

CADU BARBOSA

Vereador